LEI N° 666 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

.

"Dispõe sobre o pagamento de créditos tributários referentes a inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências."

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão da multa e juros em Dívida Ativa, nos termos desta Lei.
- § Único Os benefícios desta Lei são estendidos também aos contribuintes com débitos renegociados, e com Ações Judiciais Ajuizadas.
- Art. 2º Os créditos tributários vencidos e inscritos em Dívida Ativa poderão ser pagos da seguinte forma:

PAGAMENTO À VISTA (até 02/04/2012)

DESCONTO:

100 % da multa e juros

- Art. 3° Os interessados nos benefícios de que trata esta Lei deverão se habilitar perante a Fazenda Municipal até 02/04/2012.
- Art. 4º O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse público do Município, poderá ajustar a extinção de crédito tributário mediante recebimento de bem imóvel em pagamento, precedido de avaliação.
- Art. 5° O Poder Executivo fica autorizado a compensar créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.

Parágrafo único - A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e depois de procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2011.

DENISE PREDEBON MILANESI Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se Em 25.10.2011

MARCOS ANTONIO CERA Secretário Municipal da Administração